



Bruxelas, 14 de abril de 2026
(OR. en)

7444/26

LIMITE

CORLX 288
CFSP/PESC 410
COAFR 73
COARM 36
CONUN 41
FIN 429

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (PESC) 2023/2135 que impõe medidas restritivas tendo em conta as atividades que comprometem a estabilidade e a transição política do Sudão

DECISÃO (PESC) 2026/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão (PESC) 2023/2135 que impõe medidas restritivas
tendo em conta as atividades que comprometem a estabilidade e a transição política do Sudão**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros
e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 9 de outubro de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/2135¹.
- (2) Em 24 de fevereiro de 2026, o Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), criado nos termos da Resolução 1591 (2005) do CSNU («Comité do CSNU»), acrescentou quatro pessoas à lista de pessoas sujeitas a medidas restritivas.
- (3) Em 5 de março de 2026, o Conselho adotou a Decisão de Execução (PESC) 2026/529², tendo acrescentado as quatro pessoas incluídas em 24 de fevereiro de 2026 pelo Comité do CSNU na lista das pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas constante do anexo da Decisão 2014/450/PESC³.
- (4) As entradas relativas às quatro pessoas incluídas na lista em 24 de fevereiro de 2026 pelo Comité do CSNU deverão ser suprimidas da lista de pessoas singulares e coletivas, entidades ou organismos, constante do anexo da Decisão (PESC) 2023/2135.
- (5) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2023/2135 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (PESC) 2023/2135 do Conselho, de 9 de outubro de 2023, que impõe medidas restritivas tendo em conta as atividades que comprometem a estabilidade e a transição política do Sudão (JO L, 2023/2135, 11.10.2023, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2023/2135/oj>).

² Decisão de Execução (PESC) 2026/529 do Conselho, de 5 de março de 2026, que dá execução à Decisão 2014/450/PESC relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação no Sudão (JO L, 2026/529, 5.3.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2026/529/oj).

³ Decisão 2014/450/PESC do Conselho, de 10 de julho de 2014, relativa a medidas restritivas tendo em conta a situação no Sudão e que revoga a Decisão 2011/423/PESC (JO L 203 de 11.7.2014, p. 106, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2014/450/oj>).

Artigo 1.º

O anexo da Decisão (PESC) 2023/2135 é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente

ANEXO

No anexo da Decisão (PESC) 2023/2135, são suprimidas as seguintes quatro entradas na rubrica «A. Lista das pessoas singulares a que se referem o artigo 1.º, n.º 1, e o artigo 2.º, n.º 1»:

13. Abdelrahim Hamdan DAGALO;
 15. Elfateh Abdullah Idris ADAM;
 17. Tijani Ibrahim Moussa MOHAMED;
 18. Gedo HAMDAN.
-